

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

# RESOLUÇÃO CMPC Nº 001/2021

APROVA O TOMBAMENTO DA ESCULTURA DE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL DENOMINADA MONUMENTO AO CRISTO REDENTOR, CONSTRUÍDA POR ANTÔNIO FRANCISCO MOREIRA.



Publicado em 19/04/2021 às 16:15 (Atualizado em 08/12/2025 às 07:02), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## RESOLUÇÃO CMPC Nº 001/2021

Aprova o Tombamento da escultura de valor Histórico e Cultural denominada Monumento ao Cristo Redentor, construída por Antônio Francisco Moreira.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei nº 3.738, de 08 de Junho de 2010, que estabelece normas de proteção ao patrimônio cultural do município de Guaçuí.

**Considerando** a necessidade de preservação dos bens tombados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - CMPCde natureza materiais e imateriais, públicos ou particulares, tombados individualmente ou em conjunto.



**Considerando** que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos referidos bens, bem como pela sua visibilidade e ambiência, resguardando sua identidade e memória.

**Considerando** a aprovação por este Conselho do tombamento do Monumento ao Cristo Redentor ocorrida no dia 1º de julho de 2020 e ratificada em reunião ordinária no dia 23 de março de 2021.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Aprovar o Tombamento, em caráter definitivo, a escultura em cimento armado de valor Histórico, Turístico e Cultural denominada: MONUMENTO AO CRISTO REDENTOR, edificada pelo construtor e artesão Antônio Francisco Moreira e inaugurada em 19 de maio de 1957, a ser inscrita no Livro de Tombo de Belas Artes, pertencente à categoria artística e arquitetônica.
- **Art. 2º** .Instituir como limite sua área periférica definida em sua calçada de cimento, que abriga a estátua 10,4 metros de altura; 16,6 metros de envergadura, e peso de aproximadamente 100 toneladas. Suas coordenadas geográficas são 20º46?23"S 41º40?18"W.
- **Art. 3º.** Todas as intervenções na escultura e na área de entorno do Monumento ao Cristo Redentor deverão obedecer às seguintes diretrizes gerais:
- I? Garantir a sua preservaçãosem interferência estética ou descaracterização, respeitando-se o projeto inicial do seu construtor, bem como material utilizado na época.
- II ? Garantir a visibilidade da Escultura a partir dos aspectos de sua edificação, como símbolo maior da cidade.
- **Art. 4º -** Qualquer obra a ser feita no monumento deverá passar pela aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Guaçuí.
- **Art. 5º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí, 13 de abril de 2021.

#### **CARLOS FRANCISCO OLA**

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Guaçuí

### **ELEON DOMINGOS SPALA NUNES**



Vice-Presidente do Conselho Municipal do PatrimônioCultural de Guaçuí

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

## CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO EM PDF



AUTENTICAÇÃO
981ddd182daf04240c9081c14a39f47e
https://guacui.es.gov.br/noticia/2021/04/resolucao-cmpc-n-001-2021.html